



## Prefeitura de Nova Odessa



### LEI Nº 2.575, DE 21 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre alteração de padrão de vencimentos dos empregos públicos de Agente de Trânsito.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os padrões de vencimentos dos empregos públicos de Agentes de Trânsito, conforme segue:

Empregos Públicos	Novo Padrão
Agente de Trânsito	P52

**Art. 2º** O Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal providenciará as devidas alterações em seus registros em face do disposto na presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 21 DE MARÇO DE 2012

**MANOEL SAMARTIN**  
PREFEITO

A presente lei foi publicada em  
22/03/2012 sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.